



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 989, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 348.347.886,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Delegado Pablo (PSL/AM)	001; 002
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	003

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 989

00001

MPV: 990/2020

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acresça-se à Medida Provisória nº 990, de 2020 a seguinte programação:

ACRESCIMO:

28 845 0903 00S8 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19, no Município de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

JUSTIFICATIVA

O Município de Rio Preto da Eva, por se localizar na região metropolitana de Manaus, tem recebido diariamente, população advinda de outros municípios que não tem a mesma capacidade de atendimento da população atingida ou afetada pelo coronavírus, com isso, o município de Rio Preto da Eva, vem fazendo investimento além da sua capacidade financeira para atender a esses amazonenses, que residem em outros municípios e, da zona rural. A Prefeitura, não tem medido esforços para atender e ajudar aos que procuram a rede municipal de saúde, muito tem sido feito com os escassos recursos municipais. Urgente se faz necessário o apoio do Governo Federal, para tentar reduzir esse grave problema de endemia respiratória, que tem deixado os municípios e os Estados da Federação preocupados com as escala de novos sintomas do Covid-19. Eu, como legítimo representante do município, não tenho medido esforços com objetivo de conseguir recursos financeiros para serem empregados no município em tela, seja para compra de insumos, seja para conseguir equipamentos respiratórios e outros equipamentos que fazem falta a população local. Espero assim, que, com esta emenda, seja deferida pelo eminente relator desta proposição.

Data: 13/07/2020

Deputado **Delegado Pablo**
PSL/AM



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 989
00002**

MPV: 989/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acresça-se à Medida Provisória nº 989, de 2020 a seguinte programação:

ACRESCIMO:

20 608 1031 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário, NO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA, NO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

ESFERA: SEGURIDADE – GND: 4 – M. APLICAÇÃO: 40 – FONTE: 188 R\$ 6.000.000,00.

CANCELAMENTO:

ESFERA: FISCAL: - GND: 3 – M. APLICAÇÃO: 9 – FONTE : 188 – R\$ 6.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20 608 1031 20ZV 0017 - 20 608 1031 20ZV 0022 -
20 608 1031 20ZV 0029 - 20 608 1031 20ZV 0043 - 20 608 1031 20ZV 3327 - 20 608
1031 20ZV 1030 - 20 608 1031 20ZV 3508. 20 608 1031 20Y0 0015.

JUSTIFICATIVA

O Município de Rio Preto da Eva, por se localizar na região metropolitana de Manaus, tem recebido diariamente, população advindas de outros municípios que não tem a mesma capacidade de atendimento da população de agricultores. Com os escassos recursos do município, muito tem sido feito para ajudar esses bravos brasileiros que habitam na hinterlândia do Amazonas. Espero assim, que, com esta emenda, seja deferida pelo eminente relator desta proposição.

Data: 13/07/2020

Deputado **Delegado Pablo**
PSL/AM



MPV 989
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - CM
(à MPV 989, de 2020)

A Medida Provisória nº 989, de 08 de julho de 2020 passa a ter a seguinte redação, suprimindo-se do Anexo II as anulações de dotações orçamentárias referentes ao Distrito Federal nas ações que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 343.197.886,00 (trezentos e quarenta e três milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ORGÃO:26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL/PROGR AMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALICA ÇÃO/PRODUTO	VAL OR 1.730. 000
5013	Educação Superior – Graduação, Pós- Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	
Operações Especiais		

SUPRIMINDO-SE

12364 5013 0048 0053	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais no Distrito Federal	VALOR 200.000
-----------------------------	--	--------------------------

FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZAÇÃO/PRODUTO	VALOR 38.659.050
5011	Programa de Educação Básica de Qualidade	

SUPRIMINDO-SE

12368 5011 20RP 0052	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica no Distrito Federal	VALOR 450.000
---------------------------------	--	--------------------------



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ORGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional da Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZAÇÃO/PRODUTO	Valor
5019	Atenção Primária à Saúde	24.609.676
ATIVIDADES		

SUPRIMINDO-SE

10301 5019 20YI 0053	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde no Distrito Federal	VALOR 4.500.000
---------------------------------	--	----------------------------

JUSTIFICAÇÃO

Esta Medida Provisória retira recursos de dotação orçamentária destinada ao Distrito Federal na área de apoio à infraestrutura de educação básica, da área de educação superior, da área de saúde e da área de cultura, áreas que não podem prescindir de recursos para o adequado funcionamento.

No tocante aos recursos retirados da infraestrutura da educação, estudos realizados por entidades especializadas apontam que há uma grande diferença em relação às infraestruturas disponíveis em escolas públicas e privadas quanto a investimento, tecnologia, projetos pedagógicos, laboratórios, espaços físicos, entre outros.

A deficiência na infraestrutura é um grande problema, pois além de prejudicar a qualidade do ensino, já que diminui o interesse do aluno, também contribui para a evasão escolar e a reprovação do estudante.

A escola que oferece uma boa infraestrutura contribui para o aprendizado do discente. De certa forma, muitas disciplinas podem ser



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ilustradas por meio de experiências em laboratórios, o que torna o ato de aprender mais interessante e proveitoso.

É importante considerar que a infraestrutura não representa apenas os recursos físicos disponíveis para o aluno, como quadras, bibliotecas e laboratórios. A infraestrutura digital também deve ser considerada como uma forma de proporcionar mais qualidade de ensino e atrair a atenção dos estudantes, entre outras.

Da mesma forma, retirar recursos do apoio a entidade de ensino superior não federais, contribui para a fragilização da qualidade da educação superior no Distrito Federal.

Com relação a retirada de recursos de implementação de políticas de atenção à saúde no Distrito Federal, temos que considerar que a atenção básica à saúde caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral, a redução de recursos para essa aplicação causa grande prejuízo à população do DF, já combatida pela grave crise na área de saúde de experimentamos.

O objetivo da MPV de destinação de recursos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, não merece reparo, no entanto, retirar recursos do Distrito Federal, sede do Governo, tanto na área de educação como na saúde, não pode ser suportada pelos moradores do Distrito Federal.

Por tais razões, apresento a presente Emenda, com o intuito de resguardar os recursos orçamentários do Distrito Federal.

Sala da Comissão, de julho de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS